

elencado(s) a seguir: - 01 MULTIFUNCIONAL; MARCA: HP; MO-DELO: F4280, 110V

2009-0.301.932-5 - C.E.I. JARDIM REIMBERG - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da (o) C.E.I. JARDIM REIMBERG - C.N.P.J nº: 07.053.588/0001-90 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: - 01 RÁDIO COM AM/FM/CD/MP3; MARCA: PHILIPS; MODELO: AZ 3025

2009-0.303.327-1 - C.E.I. VEREADOR JOSÉ MOLINA JUNIOR - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da (o) C.E.I. VEREADOR JOSÉ MOLINA JUNIOR - C.N.P.J nº: 07.093.904/0001-58 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: - 01 ESCORREDOR INDUSTRIAL DE PRATOS INOX PARA 40 PRATOS; MARCA: BRINOX; MODELO: 2099/240

2009-0.318.522-5 - E.M.E.F. DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da (o) E.M.E.F. DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA - C.N.P.J nº: 50.632.470/0001-46 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: - 01 CENTRAL TELEFÔNICA; MARCA: SIEMENS; MODELO: HIPATH 1120; - 01 APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL; MARCA: SIEMENS; MODELO: P303

2009-0.347.183-0 - E.M.E.I. C.E.U. NAVEGANTES - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da (o) E.M.E.I. C.E.U. NAVEGANTES - C.N.P.J nº: 07.088.134/0001-55 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: - 02 RACKS DE MADEIRA COMPENSADA PARA IMPRESSORA, MEDIDAS: 1,00x0,68x0,48m; FABRICANTE: TECAMA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; - 01 PISCINA DE BOLINHAS DE MADEIRA REVESTIDA EM LONA DE VINIL, MEDIDAS: 4,00x4,00m COM 4.000 BOLINHAS; MARCA: DEDO BRINQUEDO LTDA; MODELO: PREMIUM

2009-0.357.358-6 - E.M.E.I. CLARA NUNES - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM da (o) E.M.E.I. CLARA NUNES - C.N.P.J nº: 56.097.694/0001-81 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005, AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencado(s) a seguir: - 01 CAMA ELÁSTICA PARA RECREAÇÃO, REVESTIDA COM ESPUMA E LONA COM PROTEÇÃO DE TELA DE NYLON, MEDIDAS: 4,00M DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 8 CRIANÇAS; MARCA: TURMA PULA PULA; MODELO: OCTAGONAL; - 01 PISCINA DE BOLINHAS TIPO CASINHA, MEDIDAS: 3,00x3,00x0,50m, COM 500 BOLINHAS, ESTRUTURA EM METAL COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA; MARCA: TURMA PULA PULA; MODELO: CONVENCIONAL

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

2009-0.130.461-8 - DOADOR: APM – Associação de Pais e Mestres da (o) CEI BENEDITO BUENO - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 02 APARELHOS DE DVD PLAYER, MARCA PHILIPS, MODELO DVP 3124, 110 V. - DATA DA LAVRATURA: 01/11/12 - SIGNATÁRIO: João Thiago de Oliveira Poço

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

2009-0.222.502-9 - DOADOR: APM – Associação de Pais e Mestres da (o) EMEF PLÁCIDO DE CASTRO - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 01 SINALEIRO COM 04 SAIDAS, MARCA SINALTOC, MODELO STE-04, 110 V. - DATA DA LAVRATURA: 01/11/12 - SIGNATÁRIO: João Thiago de Oliveira Poço

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

2009-0.334.852-3 - DOADOR: APM – Associação de Pais e Mestres da (o) EMEF ALBERTO SANTOS DUMOND - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 01 TV 32" LCD, MARCA SAMSUNG, MODELO LN 32 R 51; 01 TV 32" LCD, MARCA SAMSUNG, MODELO LN 32 R 81; 03 DVDS KARAOKÊ, MARCA LG, MODELO DV487. - DATA DA LAVRATURA: 01/11/12 - SIGNATÁRIO: João Thiago de Oliveira Poço

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

2009-0.134.698-1 - DOADOR: APM – Associação de Pais e Mestres da (o) EMEF PROFESSOR ROBERTO MANGE - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 01 POTÊNCIA, MARCA ONEAL, MODELO OP 2700, 110 V; 01 MESA DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OM X 8 110 V; 01 TELA, MARCA VISOGRAF, MODELO RETRÁTIL, 1,80 X 1,80 M, 100". - DATA DA LAVRATURA: 01/11/12 - SIGNATÁRIO: João Thiago de Oliveira Poço

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

2009-0.305.328-0 - DOADOR: APM – Associação de Pais e Mestres da (o) EMEF TENENTE JOSÉ MARIA PINTO DUARTE - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: 01 REFRIGERADOR, MARCA BOSCH, MODELO FF SPACE BRI, COR BRANCA, 445 LITROS, 110 V. - DATA DA LAVRATURA: 01/11/12 - SIGNATÁRIO: João Thiago de Oliveira Poço

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2012-2-209 SME/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO/GABINETE DO SECRETARIO**

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230 PROCESSOS DA UNIDADE SME-12  
2011-0.320.923-6 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS DOCUMENTAL  
EMEF OLIVAL COSTA - DRE SM(SAO MATEUS) - APURACAO PRELIMINAR - AGRESSAO CONTRA ALUNOS - A VISTA DOS ELEMENTOS INFORMADORES DESTE PROCESSO, NOTADAMENTE AS MANIFESTACOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR BEM COMO DA ASSESSORIA JURIDICA AS FLS. RETRO, QUE ACOELHO E ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE COM FULCRO NO ARTIGO 102, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL N. 43.233/2003.

**2012-0.085.717-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SAO MATEUS DOCUMENTAL**

EMEF PROF. FELICIO PAGLIUSO - DRE SM(SAO MATEUS) - APURACAO PRELIMINAR - OMISSAO DE SOCORRO - A VISTA DOS ELEMENTOS INFORMADORES DESTE PROCESSO, NOTADAMENTE AS MANIFESTACOES DA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR BEM COMO DA ASSESSORIA JURIDICA AS FLS. RETRO, QUE ACO LHO E ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE COM FULCRO NO ARTIGO 102, INCISO II, DO DECRETO MUNICIPAL N.43.233/2003.

**2012-0.117.332-5 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA DOCUMENTAL**

APURACAO PRELIMINAR - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PENHA - DRE/PE - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 263, 264, 269, 270, 281, 282, 285 A 287 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N. 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 74 DO DECRETO N. 43.233/03.

**PORTARIA SME Nº 5.927, DE 09 DE/11/2012**

Atualiza o valor do "per capita" e adicional berçário para as Creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da Rede Conveniada da Cidade de São Paulo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:  
- a necessidade de assegurar melhores condições de funcionamento da rede conveniada de Creches e Centros de Educação Infantil;  
- a política de valorização dos profissionais docentes, habilitados na forma da lei em exercício nas instituições conveniadas,  
RESOLVE:  
Art. 1º - O valor "per capita" e adicional berçário para as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Indireta e Conveniada da Cidade de São Paulo ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 01/07/2012, na seguinte conformidade:

**PORTARIA Nº 132/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

O Diretor da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 e parágrafos da Lei 8989/79, na redação conferida pela Lei 13.519/03, c/c artigos 98 a 101 do Decreto 43.233/03,

Resolve:  
I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:  
Suzir Palhares RF:569.629.1/2  
Denise Aparecida Salmeron RF:576.641.9/3  
Décio Pereira de Lima RF:693.429.3/2

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao conteúdo no P.A 2012-0.310.918-7 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO**

**PORTARIA Nº 125, de 09/11/12, do Diretor Regional de Educação do CAMPO LIMPO**

O Diretor Regional de Educação do Campo Limpo, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2012 – 0. 319.763 - 9, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 12.101/09 e Decreto nº 7.237/10;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO UIRAPURU, CNPJ:13.932.073/0001-63 10.925.037/0001-84, situada na Rua Ernest Renan nº 734, Bairro: PARAISÓPOLIS, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que a habilitará à celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO**

**Portaria nº 231, de novembro de 2012.**

O Diretor Regional de Educação da DRE Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Designar Comissão de Avaliação e Credenciamento, em atendimento ao Edital de Credenciamento Nº 01/ 2012/2013 - SME dos Agentes de Recreação, Oficineiros e Coordenadores nas áreas de cultura, esporte, turismo e lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, publicado às páginas 57 a 58, do DOC do dia 01/11/2012, composta pelos seguintes membros:

- Andréa Caetano de Araújo – RF 656.667.7
- Silvia Bueno Paques Nunes de Oliveira – RF 601.689-8
- Manuel Gomes Neto – RF 725.630.2

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO**

PORTARIA Nº 0001/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 DO EMEF HEITOR DE ANDRADE.

O Diretor de Escola da EMEF HEITOR DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8989/79, alterada pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

**RESOLVE:**

I – Fica instituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- JUSSARA FRANCO DE GODOY WANNER, RF:606.829.4/ 3
- ROSELY VEIGA MUNIZ, RF:781.830.1/ 1
- LEYLA CHISTE FIETTA, RF:783.001.7/ 1

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativos ao conteúdo no Processo Nº 2012-0.315.715-7, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**Portaria nº 140/2012, de 08 de Novembro de 2012.**

O Diretor Regional da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e regulamentado pelo Decreto nº 43.233/03,

**Resolve,**

I- Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretaria do último:

- Eliana Souza da Silva de Benedetti – RF 666.425.3
- Pedro Júnior Tanajura Freire – RF 678.114.4

II- A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao conteúdo no PA 2012-0.299.041-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faixa de atendimento	Valor per capita				Valor adicional berçário
	Da 1ª à 60ª criança	Da 61ª à 90ª criança	Da 91ª à 120ª criança	A partir da 121ª criança	
Até 60 crianças	R\$ 467,00				R\$ 150,00
De 61 a 90 crianças	R\$ 467,00	R\$ 373,00			R\$ 150,00
De 91 a 120 crianças	R\$ 467,00	R\$ 373,00	R\$ 346,00		R\$ 150,00
Acima de 120 crianças	R\$ 467,00	R\$ 373,00	R\$ 346,00	R\$326,00	R\$ 150,00

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior destinar-se-á, prioritariamente, ao reajuste dos salários dos profissionais de educação infantil da rede indireta e conveniada, habilitados na forma da lei, ficando assegurado o disposto no acordo coletivo da categoria, deste exercício.

Art. 3º - O piso salarial dos professores de educação infantil da rede indireta e conveniada, passará para R\$ 1 650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SME 3.127, de 22 de junho de 2011.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ**

**Portaria nº 101, de 07/11/12/12, do Diretor Regional de Educação**

O Diretor Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 4.737/09, com fundamento na Deliberação CME 04/09, e do que consta do Protocolado nº 16.69.041\*05, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME 04/09, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Malvina Rodrigues Vieira, localizado à Rua Jovita, nº 323, Bairro Santana, São Paulo, mantido pela Coordenação Regional de Obras de Promoção Humana - CROPH, CNPJ 43.473.487/0001-32, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do § 1º do artigo 41 da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2008-0.024.939-5.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 102, de 07/11/12, do Diretor Regional de Educação**

O Diretor Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 4.737/09 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e do que consta do Protocolado nº 16.69.041\*05, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Malvina Rodrigues Vieira, localizado à Rua Jovita, nº 323, Santana, São Paulo, mantido pela Coordenação Regional de Obras de Promoção Humana - CROPH, CNPJ 43.473.487/0001-32, autorizado pela Portaria nº 101 de 31/08/2012.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/TREMEMBÉ**

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Acúmulos apreciados na reunião de 09/11/2012  
**ACÚMULOS LÍCITOS**  
REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº  
7214588 VANIA BARBOSA SANXES 202276  
7988770 MARIA DE CÁSSIA DA S. C. SANTOS 214657  
8068089 JOELMA GALUPPO D. DA SILVA 220477

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais.

**RECONSIDERAÇÃO**

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº  
7288077 ELISABETE DE SOUSA LINO 220203

Pedido de reconsideração diante da ilicitude publicada no D.O.C. de 16/10/2012.

Indefiro o pedido por não apresentar novas provas ou argumentos. O acúmulo é ilícito a partir de 02/10/2012.

Do expediente CAAC/DRE 219646 INTERESSADO: DRE SÃO MIGUEL SERVIDOR: LUCIANA DA SILVA PEREIRA RF 7983361RG 30707132 ASSUNTO: RECURSO – Acúmulo de Cargos

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos de convicção constantes deste administrativo, em especial da manifestação de folhas 10 e 11 que adoto como razão de decidir, **CONHEÇO** o recurso interposto conforme elementos em epígrafe, por tempestivo, para **NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, permanecendo ilícito o acúmulo de cargos no período de 22/08/2012 a 22/08/2012, mas dispensando de Apuração Preliminar.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**  
**PORTARIA 113/2012 DE 01/11/2012**

INSTITUI COMISSÃO EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012/2013 – SME

O Diretor Regional de Educação da DRE – São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ALTERAR Comissão em atendimento ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2012/2013 – SME, publicado em DOC 02/11/2012, página 14;

EXCLUINDO:

NOME RF  
Jair Sipioni 551.809.1  
INCLUINDO:  
Andrea Ângelo Soares dos Santos 749.936.1

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES**

**Portaria nº 266, de 06/11/12, da Diretora Regional de Educação**

A Diretora Regional de Educação de Guaianases, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 4.737/09, com fundamento na Deliberação CME 04/09, e do que consta do Protocolado nº 024/2011 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME 04/09, o funcionamento do CEI VITALINA PIRES MATEUS, localizado na Rua Álvaro da Costa, 26 – Jardim São Paulo - Guaianases, São Paulo, mantido pela, Sociedade Amigos de Guaianases, CNPJ 02.481.393/0001-28, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho previamente aprovado.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do § 1º do artigo 41 da Portaria SME nº 3.477/11 e respaldada na documentação constante do P.A. 2009-0.283.742-3.

Art. 3º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - A autorização mencionada no artigo 1º desta Portaria terá validade de dois anos civis, a partir da vigência desta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 267 de 06/11/12, da Diretora Regional de Educação**

A Diretora Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 4.737/09, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e do que consta do Protocolado nº 024/2011, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI VITALINA PIRES MATEUS, localizado na Rua Álvaro da Costa, 26 – Jardim São Paulo - Guaianases, São Paulo, mantido pela, Sociedade Amigos de Guaianases, CNPJ 02.481.393/0001-28, autorizado pela Portaria nº 266 de 06/11/12.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 39 da Portaria SME 3.477/11.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 268, de 06/11/12, da Diretora Regional de Educação**

A Diretora Regional de Educação